

ACTA N° 18
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-04-2002



Aos dezoito dias do mês de Abril do ano dois mil e dois, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, na sala das reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, sob a Presidência do Sr. Vice-Presidente, Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, e com a presença dos Srs. Vereadores, Dr. Manuel Fernando Ferreira Rodrigues, Dr.^a Marília Fernanda Correia Martins, Domingos José Barreto Cerqueira, Eng.^o Ângelo Pereira Pires, Dr. Joaquim Manuel da Silva Marques e Dr. Luís Miguel Capão Filipe.

FALTAS: - Foi deliberado, por unanimidade, justificar as faltas do Sr. Presidente e da Senhora Vereadora Eng.^a Lusitana Maria Geraldês da Fonseca.

Pelas 15 horas foi declarada aberta a presente reunião.

APROVAÇÃO DE ACTAS: - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as actas n.^{os} 14 e 15.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento do balancete da tesouraria relativo ao dia 17 de Abril, corrente, o qual acusa o seguinte movimento em dinheiro: Saldo do dia anterior em operações orçamentais – oitocentos e setenta e nove mil novecentos e trinta euros e trinta e quatro; Saldo do dia anterior em operações de tesouraria – quatrocentos e quatro mil quinhentos e noventa e sete euros e oitenta e três cêntimos; Receita do dia em operações orçamentais – um milhão cento e quatro mil quinhentos e catorze euros e vinte e cinco cêntimos; Receita do dia em operações de tesouraria – seiscentos e vinte e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos; Despesa do dia em operações orçamentais – dezoito mil quatrocentos e dezassete euros e vinte e dois cêntimos; Despesa do dia em operações de tesouraria – zero euros; Saldo para o dia seguinte em operações orçamentais – um milhão novecentos e sessenta e seis mil vinte e sete euros e trinta e

sete cêntimos; Saldo para o dia seguinte em operações de tesouraria – quatrocentos e cinco mil duzentos e vinte e seis euros e trinta e oito cêntimos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

EMPRESAS MUNICIPAIS: - Foi deliberado, por unanimidade, rectificar o texto da deliberação tomada na reunião de 21 de Fevereiro, findo, sob o título em epígrafe, o qual passa a ser do seguinte teor:

“Nos termos do artigo 53º, n.º 1., alínea l), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Assembleia Municipal aprovar a remuneração dos membros dos corpos sociais das empresas municipais.

Assim, tendo em consideração o grau de complexidade associado ao desempenho das funções a seguir discriminadas, a indissociável exigência no cumprimento de prazos e no controlo orçamental, bem como a elevada responsabilidade associada ao orçamento total em causa; na ausência de legislação que regule o cálculo do vencimento dos membros de Conselhos de Administração de Empresas Municipais, propõe a Câmara Municipal de Aveiro as seguintes remunerações para os órgãos sociais da **EMA - Estádio Municipal de Aveiro, EM:** Conselho de Administração: **Presidente:** não remunerado; **Vogal (com funções de Director Executivo):** 4551 euros, acrescidos de 102,13 euros de subsídio de alimentação e 249,40 euros de subsídio de deslocação, o que totaliza o valor de 4.802,53 euros; **Vogal:** 1000 euros.

Quanto ao **Fiscal Único**, Dr. Domingos José da Silva Cravo (R.O.C.), propõe-se que seja remunerado de acordo com a tabela de honorários dos Revisores Oficiais de Contas.

Relativamente aos órgãos sociais da **PDA - Parque Desportivo de Aveiro, EM**, propõe a Câmara Municipal de Aveiro as seguintes remunerações: Conselho de Administração: **Presidente:** não remunerado; **Vogal (com funções de Director Executivo):** não remunerado; **Vogal:** 1495 euros, acrescidos de 102,13 euros de subsídio de alimentação, o que totaliza o valor de 1.597,13 euros.

Quanto ao **Fiscal Único**, Dr. Domingos José da Silva Cravo (R.O.C.), propõe-se que seja remunerado de acordo com a tabela de honorários dos Revisores Oficiais de Contas.

Em virtude de, nos termos do n.º 3, do artigo 9º, da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, os mandatos dos titulares dos órgãos sociais das empresas municipais serem coincidentes com o dos titulares autárquicos, portanto com duração normal de 4 anos, propõe-se que a actualização anual das remunerações acima propostas sejam de acordo com o regime fixado para os trabalhadores da função pública durante esse período.

A presente proposta foi aprovada, por unanimidade, pelo que a presente deliberação vai ser submetida à Assembleia Municipal, nos termos legais.”

EMPRESAS MUNICIPAIS: - Foi também deliberado, por unanimidade, face à proposta do Sr. Presidente de 16 do corrente, o seguinte: 1. Dispensar os membros do Conselho de Administração da EMA e da PDA da prestação de caução, nos termos do art.º 396º, n.º 3 do Código das Sociedades Comerciais; 2. Nomear o Prof. Domingos José da Silva Cravo, R.ºC. n.º 638, com domicílio profissional na Rua Eng.º Silvério Pereira da Silva, 3-3ºF, em Aveiro, para Fiscal Único das empresas municipais EMA - Estádio Municipal de Aveiro, EM e PDA - Parque Desportivo de Aveiro, EM e o Dr. João Serrana da Naia Fortes, R.ºC. n.º 636, com domicílio profissional na Rua Eng.º Silvério Pereira da Silva, 3 - 3ºF, em Aveiro, para Suplente do Fiscal Único das mesmas empresas.

PLANO DIRECTOR MUNICIPAL - REGIME SIMPLIFICADO: - A Câmara deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação do DDPT, enviar para aprovação da Assembleia Municipal, uma alteração do PDM sujeita a regime simplificado, ao abrigo da alínea d), do n.º 1, do art.º 97º, do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, que se traduz na alteração aos pontos 1 e 2 do art.º 31º da subsecção 2.5 do respectivo Regulamento.

COMEMORAÇÕES DO DIA DA TERRA: - O Sr. Vice-Presidente deu conhecimento de que, a exemplo do que se verificou no ano findo, no próximo dia 22 do corrente, será comemorado o Dia da Terra, em organização conjunta com a Câmara Municipal e a ASPEA - Associação Portuguesa de Educação Ambiental, cujo objectivo é a sensibilização da população em geral para as questões do ambiente. Fez distribuir por todos um exemplar do respectivo programa.

AAA

TRÂNSITO - FUNCIONAMENTO DE PARCÓMETROS: - O Sr Vice-Presidente informou que, a partir do próximo dia 29 do corrente, entrarão em funcionamento os parcometros instalados no Largo da Apresentação, pelo que os moradores da zona deverão requisitar nos serviços municipais, o respectivo cartão de residente.

Filipe
24
Ade
Ade

Seguiu-se a intervenção dos Srs. Vereadores

Dr. Capão Filipe - *“Hoje, apresentamos as seguintes questões: 1. VISITA AO ESTÁDIO DO EURO-2004 - Ficámos agradados com a visita ao Estádio e o ritmo das obras e reforçamos que estamos totalmente com este grande desafio, o Estádio do EURO-2004, que é um desígnio de todos os aveirenses. Porém fomos confrontados, em relação ao futuro Centro de Estágio e Formação do SC Beira-Mar que poderá despender-se dinheiro sem que este cumpra cabalmente a sua função; por exemplo a questão da existência de uma camarata para cerca de 40 desportistas. Perante algumas dúvidas em relação a adequação da obra ao destino desta enquanto vamos a tempo, pedíamos que nos fosse apresentada a respectiva planta e fosse debatido este assunto em próxima reunião. 2. ESCOLA DE ESGUEIRA - Num processo estratégico de desenvolvimento sustentado, somos obviamente pela construção e reforço do equipamento colectivo para resposta às necessidades da população, como é o caso do imperativo novo centro de saúde de Esgueira. Porém somos também pelo qualificar do espaço urbano, por espaços verdes de grande dimensão, pontuados com equipamentos colectivos como Escolas; em respeito pela situação actual das Escolas de Esgueira, autêntico “Campus Escolar” de Excelência do Ensino pré-universitário que julgamos devemos preservar e consolidar com esta designação, não será possível optar-se por uma alternativa válida, talvez mais apropriada e funcional, à proposta em curso, de localização do futuro Centro de Saúde de Esgueira? 3. RETROACTIVOS IMPOSTOS - Chegou ao nosso conhecimento que o novo regulamento está a ser aplicado com efeitos retroactivos, tendo efeito em relação aos actos praticados e não apenas aos iniciados. Dissemos então, quando votámos contra o novo regulamento, que o preço das taxas deve reflectir um serviço de qualidade e a conseqüente melhoria dos serviços, por exemplo, a concessão de licenças, que é hoje superior a um ano. Ora se este facto corresponder à realidade, o município pelo atraso que poderá não ser da sua responsabilidade, ainda por cima será penalizado com mais impostos! Lembro uma*

regra básica, a de que o contribuinte e o beneficiário são o mesmo, o cidadão, e não o podemos afastar destas funções, deste sistema. 4. LISTA CREDORES - Será possível fazer-nos chegar uma lista dos credores da Câmara, por ordem de antiguidade incorporada ou não no balancete?

- O Sr. Vice-Presidente comprometeu-se a chamar o Dr. Miguel Lemos a uma próxima reunião para o esclarecimento das dúvidas quanto ao Centro de Estágios do Beira-Mar. Quanto ao problema da Escola de Esgueira, respondeu que o corte previsto reduz em muito pouco a área do recreio da escola que, mesmo assim, ainda fica com uma área acima da média de todas as escolas do concelho. Para além disso, o Centro de Saúde é uma mais-valia não só para a freguesia, como para a população escolar, não compreendendo por isso a razão desta tomada de posição por parte dos responsáveis da escola, admitindo que talvez tenha havido uma leitura deficiente da respectiva planta de localização.

O Sr. Vereador Dr. Capão Filipe retorquiou que uma grande área só é vantajosa para uma população escolar com um número tão significativo, e que de maneira alguma considera o movimento de ambulâncias e outras viaturas, dentro da área de um campo escolar, como uma mais-valia.

O Sr. Vereador Domingos Cerqueira acrescentou que enquanto responsável pela área da saúde, não proporá nova localização, dado que esta é já a terceira hipótese apresentada e que o Sr. Presidente da Junta de Freguesia também se encontra empenhado em arranjar outro terreno que possa ser aproveitado para o efeito.

De seguida, foi pedida a planta de localização do Centro de Saúde que foi observada atentamente por todos os presentes.

- Sobre o Regulamento de Taxas Urbanísticas, o Sr. Vice-Presidente informou que o documento em causa entrou em vigor em 10 do corrente e que o mesmo não terá efeitos retroactivos.

Eng.º Ângelo Pires - O Sr. Vereador referindo-se às dificuldades financeiras do Executivo e, conseqüentemente, às queixas dos credores com situação financeira em risco, fez um apelo para que se tomem medidas atinentes ao

atendimento das situações mais dramáticas, nomeadamente que se recorra à contracção de um empréstimo bancário exclusivamente para esse fim.

O Sr. Vice-Presidente respondeu que tem havido por parte de todos um esforço na contenção de despesas e que, com a entrada prevista de novas receitas, e com a libertação de verbas até aqui afectas a outro tipo de investimentos mas que irão ser cobertas por empréstimo a contrair, julga que o equilíbrio financeiro se restabelecerá.

Domingos Cerqueira - FEIRA DE MARÇO - O Sr. Vereador deu conhecimento de que foi contactado por alguns expositores da Feira de Março no sentido do prolongamento do certame até ao dia 28, Domingo. Considerando o número significativo de outros expositores que não pretendem esse prolongamento e que afirmaram que no dia 26 começarão a desmontar os seus equipamentos, o Sr. Vereador propôs o não deferimento do pedido, nomeadamente pelo perigo que pode ocorrer para os visitantes, provenientes das desmontagens em curso.

FARMÁCIA DE CACIA - De seguida, o Sr. Vereador aludiu a um pedido formulado pelo INFARMED, a solicitar o parecer da Câmara relativamente à mudança de instalações da Farmácia de Cacia, tendo sido deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável.

Sr. Vereador Dr. Joaquim Marques: *"1. Em 1.º lugar quero congratular-me por, finalmente, termos feito uma visita às obras do Estádio. Gostei de ver as obras por dentro, porque, de facto, de fora não se tem a percepção, do que está feito. Em 2.º lugar e em relação às palavras proferidas pelo Dr. Miguel Lemos sobre a questão do Centro de Estágio do Beira Mar, ressalta daqui uma outra questão: Tanto quanto sabemos, as relações entre a EMA – Estádio Municipal de Aveiro e o S. C. Beira Mar não passam daquilo que é a relação cordial e institucional, ou seja, a Direcção do Beira Mar não tem a menor ideia do que é que se está a passar em relação ao Estádio. Acho que é necessário que estas partes se entendam, que estejam envolvidas em termos de processo de desenvolvimento do Estádio, nomeadamente para que haja entendimento sobre a exploração daquele recinto, e a assunção das responsabilidades em relação à sua manutenção. Ouvi também já dizer que, neste momento, a EMA já está a desenvolver diligências para a*

venda de lugares cativos e de publicidade. Acho um pouco estranho, porque se a EMA não tem nenhum Clube, e se é o Beira Mar que vai ser o Clube residente, como é que no futuro, vão ser articulados os espaços, designadamente em termos de publicidade, de empresas e/ou pessoas detentoras de lugares ou camarotes? Porque, se o Beira Mar está lá a jogar, com que autoridade é que eles podem entrar no campo? Se são donos de um espaço e ao mesmo tempo não são sócios do Clube, porque não o têm que ser obrigatoriamente, será que podem ou não assistir aos jogos? Acho que é necessário clarificar quanto antes este tipo de situações. 2. A outra questão tem a ver com um assunto abordado esta manhã, de forma informal, sobre o trânsito na Rua que acompanha a Linha do Vouga entre a passagem de nível com guarda junto à Escola Preparatória de Esgueira e a outra passagem de nível a nascente sem guarda. Houve alteração do trânsito, salvo erro, a meados da semana passada. Eu não me apercebi e na quinta-feira passada, faz hoje oito dias, andei em sentido contrário sem saber. Já fui confrontado com muitas outras pessoas a fazerem exactamente a mesma coisa porque os sinais não são perceptíveis. Devia haver acompanhamento policial, não em termos de aplicação da coima, mas em termos de sensibilização. 3. As questões dos pagamentos que o meu colega Ângelo Pires já levantou. Acho que a Câmara tem de pensar muito seriamente como é que deve fazer ou como é que pode recolocar a questão da Tesouraria em ordem, por forma a evitar algum desalento. Um fornecedor quando tem como cliente uma Instituição Pública, o Estado, uma Câmara, ou um Órgão Executivo e Político, por maiores queixas que possa apresentar nessa relação, dificilmente vem para a praça pública indicar que a Câmara lhe deve há não sei quanto tempo, porque há uma garantia que vai receber, não sabe quando, mas irá receber. Ora é aqui que se levanta outra questão que eu acho que é fundamental. Em alguns concursos que nós temos aberto e têm ficado desertos, ou que têm de ser feitos novamente porque os valores apresentados a concurso não coincidem com os valores que foram estipulados ou que foram orçamentados, a grande maioria dos fornecedores quando fazem proposta de fornecimento à Câmara, - aqueles que ainda fornecem, - aplicam, acima daquilo que é o preço normal do mercado, as respectivas taxas, por vezes com margens de 30, 40, 50, 75 %, há deles que, inclusivamente, já duplicaram os preços para apresentar as propostas à Câmara, isto porque sabem que vão receber mas não sabem quando. É neste sentido que eu acho que devemos ter essa preocupação, porque neste momento, o Executivo camarário está a pagar em relação às suas obras muito acima

daquilo que é o preço de mercado. 4. A outra questão, prende-se com a atribuição de subsídios. Tenho conhecimento de várias Instituições Culturais, Desportivas, de carácter social, para as quais foram aprovados em reuniões dos executivos anteriores, a atribuição de determinado tipo de subsídios mensais e, de há uns tempos para cá foram suspensos e há, neste momento, compromissos que estas Instituições foram assumindo e que hoje têm alguma dificuldade em manter e em continuar a prestar o seu serviço. Falo num caso concreto da Associação Tuna de Santa Joana que não recebe os seus subsídios há, pelo menos, 4 meses e que envolve em termos médios, cerca de 400 pessoas todos os fins de semana a desenvolver actividades, o que obriga a um grande trabalho e esforço financeiro e, se os compromissos oficiais não se cumprem, eles têm também dificuldades em cumprir com os respectivos professores que têm contratados. Gostaria que estivesse aqui o Sr. Presidente, para ouvir o seguinte: Eu próprio assisti por duas vezes, uma na Presidência Aberta, outra há cerca de 6 meses, em período pré-eleitoral, aquando da realização do XV aniversário da Tuna, o Sr. Presidente dizer publicamente, que a Câmara iria assumir o custo da produção de um CD que, neste momento, a Tuna de Santa Joana se encontra a gravar. De facto isso não vai ser real, porque já foi dito pelo Sr. Presidente que não vai ser real, o problema é que este desmentido deste apoio não foi feito em público, foi feito em particular e hoje a Tuna confronta-se com algumas dificuldades financeiras porque tem de pagar o aluguer do estúdio, etc. e tem de recorrer à boa vontade e à disponibilidade dos residentes da Freguesia e outros, no sentido de arranjar fundos de maneio para custear essa acção. Isto é extremamente aborrecido. Também na Presidência Aberta foi prometido publicamente um subsídio de mil contos, que acabou por não ser entregue e, como a população ouviu a promessa, agora diz "ficaram foi com o dinheiro e meteram o dinheiro no bolso". Isto é extremamente aborrecido, mas, acima de tudo, é aborrecido cercearmos a capacidade de algumas pessoas cheias de boa vontade, que ainda conseguem dentro do seu espaço de tempo, arranjar disponibilidade para poder trabalhar com uma série de pessoas, ocupando-lhes os tempos livres de uma forma educativa. É isso que a mim me preocupa mais do que outras situações. Gostaria que em relação aos compromissos que este Executivo ou o anterior assumiu e que neste não foram alterados, que pelo menos com esses, a Câmara tivesse a preocupação de cumprir."

JK

Wally
Ka
al
As
Amu

AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO SOCIAL DE ESGUEIRA – PROTOCOLO:

- No seguimento da deliberação tomada na reunião de 21 de Março, último, foi dado conhecimento ao Executivo da Minuta de Protocolo de Cooperação Financeira a celebrar entre a CÂMARA MUNICIPAL e o CENTRO SOCIAL DE ESGUEIRA, cujo conteúdo aqui se dá como transcrito e que, no essencial, visa a comparticipação financeira nas obras de ampliação e remodelação das instalações do Centro Social de Esgueira, mediante a atribuição do montante de cento e vinte e quatro mil seiscientos e noventa e nove euros e quarenta e sete cêntimos, a pagar em duas prestações de igual valor.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o texto do mencionado documento, o qual fica a constituir parte integrante da presente acta.

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE EIXO - PROTOCOLO:

- Na sequência da deliberação tomada na reunião de 21 de Fevereiro, último, a Câmara tomou conhecimento do teor do Protocolo de Cooperação Financeira a celebrar entre a CÂMARA MUNICIPAL e a ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE EIXO, tendo em vista a cedência por parte da Escola, das instalações necessárias à prática desportiva amadora no concelho, comprometendo-se a Câmara a participar financeiramente, mediante a atribuição de prestações mensais no valor de oitocentos e quarenta e oito euros.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o teor do referido documento, o qual aqui se dá como transcrito e fica a constituir parte integrante da presente acta.

ESCOLA BÁSICA 2.3 DE CACIA - PROTOCOLO:

- Em conformidade com a deliberação tomada na reunião de 21 de Fevereiro, último, foi dado conhecimento ao Executivo do teor de um protocolo, a celebrar entre a CÂMARA MUNICIPAL e a ESCOLA BÁSICA 2.3 DE CACIA, cujo conteúdo aqui se dá como transcrito e que, no essencial, visa a cedência por parte da Escola, das instalações necessárias à prática desportiva amadora no concelho, comprometendo-se a Câmara a participar financeiramente, através da atribuição de sucessivas prestações mensais de mil e cinquenta euros.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o texto do mencionado documento, o qual fica a constituir parte integrante da presente acta.

[Handwritten signature]

CLUBE DE VOLEIBOL DE AVEIRO - PROTOCOLO: - No seguimento da deliberação tomada na reunião de 21 de Fevereiro, último, foi dado conhecimento do teor de um protocolo a celebrar entre a CÂMARA MUNICIPAL e o CLUBE DE VOLEIBOL DE AVEIRO, cujo conteúdo aqui se dá como transcrito e que, no essencial, visa permitir ao Clube de Voleibol a integral prossecução das suas actividades, nomeadamente o aluguer do espaço necessário à prática desportiva, comprometendo-se a Câmara a participar financeiramente, mediante a atribuição de sucessivas prestações mensais no valor de quinhentos euros.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o texto do mencionado documento, o qual fica a constituir parte integrante da presente acta.

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA BARROCA - PROTOCOLO: - Em conformidade com a deliberação tomada na reunião de 21 de Fevereiro, último, foi dado conhecimento do teor de um protocolo, a celebrar entre a CÂMARA MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA BARROCA, tendo em vista permitir a esta a normal prossecução das suas actividades, nomeadamente a possibilidade de alugar o espaço necessário á prática desportiva, comprometendo-se a Câmara a participar financeiramente, mediante a atribuição de prestações mensais no valor de mil e quinhentos euros.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o teor do referido documento, o qual aqui se dá como transcrito e fica a constituir parte integrante da presente acta.

CENTRO SOCIAL SANTA JOANA PRINCESA - LAR E CENTRO DE DIA: - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projecto relativo à construção do Lar e Centro de Dia do Centro Social Santa Joana Princesa, na Freguesia de Santa Joana.

IDEM - PROTOCOLO: - Foi ainda deliberado, também por unanimidade, aprovar uma alteração ao n.º 2 da cláusula quarta do protocolo estabelecido entre esta Câmara Municipal e o Centro Social Santa Joana Princesa, no sentido de o apoio financeiro então previsto passar a destinar-se à construção do Lar e Centro de Dia e o valor de 5.486,80 euros (1.100.000\$00) mensais, até perfazer o montante global de 498.797,90 euros (100.000.000\$00).

[Handwritten signature]

ELEIÇÕES INTERCALARES EM EIXO: - O Sr. Vice-Presidente informou que as Eleições intercalares para a Assembleia de Freguesia de Eixo foram marcadas pelo Sr. Governador Civil para o próximo dia 23 de Junho.

COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS: - De acordo com a informação n.º 36/02, da Divisão de Acção Social, de 9 do corrente, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o acordo a celebrar entre esta Câmara Municipal e o Instituto para o Desenvolvimento Social, relativo à comparticipação financeira para os encargos com o apoio logístico às C.P.C.J., elaborado nos termos do despacho conjunto n.º 562/2001, publicado no Diário da República II Série n.º 143, de 22 de Junho, o qual constitui parte integrante da presente acta.

De acordo com a mesma informação, a Câmara tomou ainda conhecimento que a título de adiantamento desta comparticipação a Câmara Municipal recebeu já a importância de oito mil quatrocentos e setenta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos correspondentes ao período de 10 de Janeiro a 30 de Junho do ano findo.

FESTAS DO MUNICÍPIO: - Foi deliberado, por unanimidade, e por proposta do Sr. Vereador Dr. Manuel Rodrigues, incluir no programa das Festas do Município um concerto de Jazz pela artista aveirense Jacinta, sob a produção de Good Spirit – Produção e Promoção de Espectáculos, cujos encargos para o Município constam de três mil novecentos e noventa e nove euros acrescidos de IVA, de cachet; novecentos euros acrescidos de IVA, aluguer de som e iluminação; alojamento e alimentação para 7 pessoas (1dia); transporte Lisboa – Aveiro – Lisboa; e execução de bilhetes.

CENTRO CULTURAL E DE CONGRESSOS - COLOCAÇÃO DE TIJOLEIRAS EM PAREDES E PAVIMENTOS: - Face à informação n.º 108 - DPO/IL/2002, de 17 do corrente, foi deliberado, por unanimidade e por proposta do Sr. Vereador Dr. Manuel Ferreira Rodrigues, proceder a ajuste directo com consulta às empresas Manuel Valente & Pinheiro, Antero Santos & Santos e Ribeiro & Frias, para a colocação de tijoleiras numa extensão de 250 m2 de paredes e pavimentos do Centro Cultural e de Congressos, cujo preço base se cifra na quantia de 9.375 euros.

[Handwritten signature]

ORDEM DE TRABALHOS: - De seguida deu-se início à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS DE LIGAÇÃO ENTRE PASSAGENS DE NÍVEL EM AZURVA - EIXO: - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 3 de Março, último, e face à proposta formulada no Relatório da Comissão de Análise das Propostas, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe, à firma MANUEL VIEIRA BACALHAU, LDA., pela importância de quinze mil oitocentos e sessenta euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

[Handwritten signatures]

INFRAESTRUTURAS DE ELECTRICIDADE E DE TELEFONES NA ENVOLVENTE DA ESCOLA C + S DE SÃO BERNARDO: - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 31 de Janeiro, último, e face à proposta formulada no Relatório da Comissão de Análise das Propostas, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar os trabalhos em epígrafe, à firma JAG – JOAQUIM AMORIM GOMES & FILHOS, LDA., pela importância de oitenta e nove mil setecentos e dez euros e oitenta e cinco cêntimos, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do respectivo contrato.

RECUPERAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA N.º 5 DE AVEIRO - ESGUEIRA: - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 31 de Janeiro, último, e face à informação n.º 95/DJ/2002, foi deliberado, por unanimidade, considerar anulado o concurso aberto para a empreitada em epígrafe, por ter ficado deserto, e proceder ao ajuste directo, com consulta a três empreiteiros, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 136.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nas condições idênticas ao interior procedimento.

ISOLAMENTO ACÚSTICO PARA 10 SALAS NO CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE AVEIRO: - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 21 de Fevereiro, último, e face à informação n.º 94/DJ/2002, foi deliberado, por unanimidade, anular o concurso aberto para realização da empreitada em epígrafe, dado que o mesmo ficou deserto, e proceder ao ajuste directo, nos termos

da alínea a), do n.º 1, do art.º 136º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nas condições idênticas ao anterior procedimento.

FORNECIMENTO/ALUGUER DE ESTRUTURAS MÓVEIS PARA

A FEIRA DO LIVRO: - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 21 de Março, último, e de acordo com a proposta formulada no Relatório da Comissão de Análise, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o fornecimento em epígrafe, à firma SPORMEX, LDA., pela importância de dez mil trezentos e cinquenta e três euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LUBRIFICANTES PARA OS

ANOS 2002 E 2003: - Face à informação n.º 21/2002 do Notariado, cujo teor aqui se dá como transcrito, foi deliberado, por unanimidade, rectificar a deliberação de Câmara tomada na reunião de 27 de Fevereiro, último, relativa à adjudicação do fornecimento em epígrafe, no sentido de se confirmar o acto a favor da Firma TOTALFINA PORTUGAL – COMPANHIA DE PETRÓLEOS, S.A., em virtude de ter havido fusão com a empresa inicialmente adjudicatária ELF LUBRIFICANTES PORTUGAL, LDA., assumindo aquela todos os direitos e obrigações da adjudicatária.

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE RAÇÕES PARA ANIMAIS: -

Face à informação n.º 16 ARM/CONT, prestada pelo Departamento de Serviços Urbanos, foi deliberado, por unanimidade, proceder à abertura de concurso limitado sem apresentação de candidaturas, nos termos do n.º 4 do art.º 80.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para o fornecimento contínuo de rações para animais, para o que se prevê uma estimativa de custos no valor de seis mil duzentos e oitenta e cinco euros.

Foi também deliberado, por unanimidade, aprovar o caderno de encargos e o programa de concurso.

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE PAPEL HIGIÉNICO E

TOALHETES DE MÃO: - Face à informação n.º 15 ARM/CONT, prestada pelo Departamento de Serviços Urbanos, foi deliberado, por unanimidade, proceder à abertura de concurso limitado sem apresentação de candidaturas, nos termos do n.º 4 do art.º 80.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para o fornecimento contínuo

de papel higiénico e toalhetes de mão, para o que se prevê uma estimativa de custos no valor de sete mil oitocentos e cinquenta euros.

Foi também deliberado, por unanimidade, aprovar o caderno de encargos e o programa de concurso.

AUTOMÓVEIS DE ALUGUER – REGULAMENTO: - Em seguimento do deliberado na reunião de 28 de Março, findo, o Sr. Vereador Eduardo Feio deu conhecimento da nova versão do Regulamento em epígrafe, já com as alterações subsequentes às dúvidas levantadas pelos Membros do Executivo na referida reunião, nomeadamente quanto à redacção final dos art.ºs 7º, 8º e 14º, o qual foi distribuído por todos, com vista a posterior aprovação.

PRÉDIOS EM RUÍNAS: - Foi presente o auto de vistoria datado de 21 de Março findo, elaborado em sequência de participação da GNR de Cacia e dos Serviços de Fiscalização do Município, respeitante a um edifício em perigo iminente de ruína, localizado na Rua Ecos de Cacia – Quintã do Loureiro, freguesia de Cacia, propriedade dos herdeiros de Carlos Marques, tendo sido deliberado, por unanimidade e de acordo com a referida vistoria, notificar Carmindo Marques dos Santos, na qualidade de cabeça de casal da herança, para proceder à demolição total do imóvel no prazo máximo de sessenta dias, a contar da data da notificação, nos termos da legislação aplicável.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE AVEIRO – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS: - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 11 do corrente, que autorizou a transferência para os Serviços Municipalizados de Aveiro, da importância de cento e oito mil noventa euros e setenta e um cêntimos, destinado ao pagamento da prestação de Dezembro de 2001, referente ao empréstimo n.º 0123/000015/0019.

- Foi também deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente de 29 de Março, findo, que autorizou a transferência da quantia de duzentos e dezanove mil quatrocentos e setenta e sete euros e sessenta e três cêntimos, relativos à comparticipação recebida da C.C.R.C. para o projecto de saneamento de Eixo e Bonsucesso.

O Sr. Vereador Eduardo Feio em resposta às questões colocadas disse que, relativamente aos fogos do Griné, alguns são ainda do INH e que, de facto, a Câmara tem vindo a adquirir os que vão vagando, para contemplar estas situações.

Por último, o Sr. Vereador Joaquim Marques referiu a necessidade de se desenvolver um mecanismo de controlo e acompanhamento mais próximo desse tipo de população, no sentido de verificar se há de facto uma utilização efectiva dos fogos atribuídos.

ESCOLAS DO CONCELHO – SUBSÍDIO PARA LIVROS E MATERIAL ESCOLAR: - De acordo com a informação n.º 91/2002 da Divisão de Educação, a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de duzentos e noventa e nove euros e vinte e oito cêntimos ao Agrupamento Aveiro Sul, destinado a livros e material escolar de mais cinco alunos incluídos no escalão A.

IDEM – JARDIM DE INFÂNCIA DE NARIZ: - Face à informação prestada pela Divisão de Educação, datada de 28 de Fevereiro, último, foi deliberado, por unanimidade, atribuir um subsídio no montante de mil duzentos e cinquenta euros à Junta de Freguesia de Nariz para apoio ao desenvolvimento de actividades, no âmbito da Acção de Educação, nomeadamente no Jardim de Infância de Nariz.

IDEM – ESCOLA DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DE VERBA: - Face ao pedido formulado pela Junta de Freguesia de Nariz, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a transferência de uma verba no montante de mil novecentos e setenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos para aquela autarquia, destinada ao pagamento das despesas realizadas aquando dos trabalhos de adaptação do ATL e do refeitório na Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Verba.

FESTAS DE VERÃO 2002: - Presente um ofício da Paróquia da Nossa Senhora da Glória a solicitar a reserva do Jardim Municipal para os dias 8, 9, 15, 22, 23, e 29 de Junho de forma a levar a efeito as já tradicionais Festas Populares de Verão. Foi deliberado, por unanimidade, deferir.

CEDÊNCIA DE MATERIAIS: - Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência dos seguintes materiais às Juntas de Freguesia:

- 500 blocos de 50x20x20; 300 blocos de 50x20x28; 1 carga de areia; 1/2 palete de cimento; 20 postes de tubo de ferro galvanizado 24; 45 m² de rede plastificada para vedações; 1 rolo de arame farpado e 1 rolo de arame plastificado, à **Junta de Freguesia de Nariz**, destinados ao arranjo de um muro de vedação da propriedade do Sr. Mário Lourenço, com vista ao alargamento da E.N. 335, estimando-se os custos em oitocentos e quarenta e nove euros e oitenta cêntimos, acrescidos de IVA;

- tout-venant e manilhas de vários diâmetros, à **Junta de Freguesia de Requeixo**, para vários trabalhos a realizar com as máquinas desta Câmara Municipal, cujos custos se estimam em seis euros e seiscentos e quatro cêntimos, acrescidos de IVA;

- 50 sacos de cimento, à **Junta de Freguesia de Cacia**, destinados ao revestimento de valetas junto a muros por alargamento de vias, na Rua da Fonte – Quintã do Loureiro e construção de passeios em várias ruas da Freguesia, estimando-se os custos em cento e noventa e quatro euros, acrescidos de IVA;

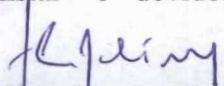
- 15 m³ de areia amarela; 10 m³ de areia do rio; 5 m³ de areia da lomba e 800 tijolos 30x20x15, à **Junta de Freguesia de Cacia**, para a execução das obras necessárias ao alargamento da Rua da Fonte na Quintã do Loureiro, cujos custos se estimam em quinhentos e vinte e um euros, acrescidos de IVA.

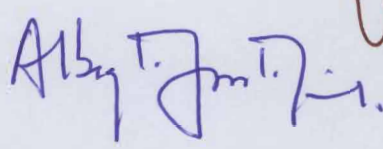
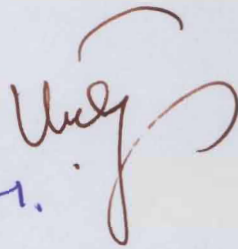
Mais foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Eduardo Feio, que autorizou a cedência de 50 sacos de cimento; 15 m³ de areia amarela; 10 m³ de areia do rio e 5 m³ de areia da lomba, à **Junta de Freguesia de Cacia**, estimando-se os custos em quinhentos e trinta euros e setenta cêntimos, acrescidos de IVA.


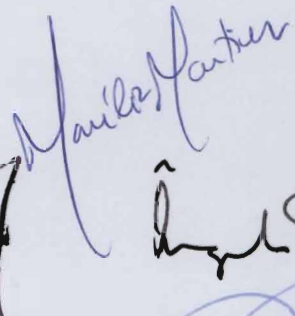
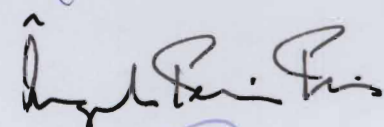
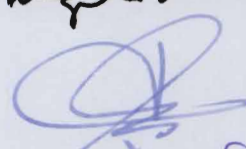

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do que dispõe o n.º 3, do art.º 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a qual foi lida e distribuída por todos os Membros da Câmara e por eles assinada.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião.

Eram 17.30 horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que eu, , João Carlos Vaz Portugal, Director do Departamento Administrativo, Jurídico e de Pessoal da Câmara Municipal de Aveiro, subscrevo.



ACORDO ENTRE O INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE AVEIRO

A Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, encerra o regime jurídico que preside à intervenção das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens, adiante designadas CPCJ, no âmbito da promoção dos direitos e da protecção das crianças e jovens em perigo.

O n.º 1 do artigo 14.º do referido diploma dispõe que as instalações e os meios materiais de apoio necessários ao funcionamento das CPCJ são assegurados pelo Município, podendo ser celebrados protocolos de cooperação com os serviços do Estado representados na Comissão Nacional de Protecção das Crianças e Jovens em Risco.

O Protocolo celebrado entre o Governo, pelos Ministros da Justiça e do Trabalho e da Solidariedade e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no passado dia 10 de Janeiro, estabelece na alínea b) do n.º 2, que os encargos com o apoio logístico às CPCJ, da responsabilidade dos Municípios, podem ser objecto de contratualização.

Com a concordância da Associação Nacional de Municípios Portugueses, através de deliberação aprovada pelo seu Conselho Directivo, em 7 de Maio de 2001, o Governo determinou que a concretização dos protocolos de cooperação com os Municípios assenta no critério único que toma por referência a população residente com menos de 15 anos (cfr. Despacho Conjunto n.º 562/2001).

No cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 147/99 de 1 de Setembro e do Despacho Conjunto n.º 562/2001, o Instituto para o Desenvolvimento Social, representado pelo Presidente do Conselho Directivo Dr. Edmundo Emílio Mão de Ferro Martinho e pela Vogal, Dra. Rosa Maria Rodrigues Clemente Risques Correia da Silva e o Município de Aveiro, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, celebram entre si o Protocolo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

O presente Protocolo determina os termos em que o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, através do Instituto para o Desenvolvimento Social, comparticipa com o Município de Aveiro no apoio logístico necessário ao funcionamento da respectiva CPCJ reorganizada pela Portaria n.º 1226-BS/2000, de 30 de Dezembro, que fica instalada em edifício da Câmara Municipal.

CLÁUSULA II

- 1) Considerando que a população com menos de 15 anos residente no concelho de Aveiro é de 12200 habitantes, o Instituto para o Desenvolvimento Social comparticipa no apoio logístico necessário ao funcionamento da CPCJ através da transferência para o respectivo Município de uma verba mensal no valor de 1496,39 €.
- 2) Ao valor referido no número anterior acresce a comparticipação relativa aos encargos com o apoio de pessoal administrativo, calculada nos termos do n.º 2 e da Cláusula IV, do presente Protocolo.

CLÁUSULA III

A transferência mensal das verbas referidas na Cláusula II para o Município, é efectuada anualmente.

- 2) A atribuição do montante previsto no Protocolo Adicional, celebrado em 18 de Janeiro de 2002, produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2002 para os Municípios onde naquela data já esteja instalada CPCJ, e para os restantes à data de instalação das CPCJ.

CLÁUSULA VII

Semestralmente, o Município deverá articular com a CPCJ do Concelho a fim de, conjuntamente, analisarem as necessidades inerentes ao apoio logístico da mesma.

Lisboa,

Pelo Instituto para o Desenvolvimento Social

Pelo Município



REUNIÃO DE
18 / 4 / 09
Alameda
18

Câmara Municipal de Aveiro

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

A Câmara Municipal de Aveiro está empenhada em promover, divulgar e criar incentivos à prática e cultura desportivas na população do concelho, de forma a satisfazer os imperativos de bem-estar físico e social das suas gentes.

Neste sentido, a Autarquia Aveirense tem vindo a prestar apoio financeiro, não só pontualmente na promoção de competições desportivas da iniciativa dos diversos clubes da região, como ainda, mediante a celebração de contratos de desenvolvimento desportivo e protocolos de cooperação financeira com entidades locais.

Na sequência de um Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado entre a Câmara Municipal de Aveiro e a Associação Recreativa e Cultural da Barroca em Julho de 2000, iniciou-se um projecto de cooperação, no sentido da promoção e divulgação do projecto desportivo de formação e competição da Associação, junto das camadas infantis e juvenis.

As crescentes despesas com os vários escalões de formação, assim como com a manutenção de viaturas e das instalações, levou a Associação a deixar de poder assegurar as actividades programadas para este ano.

Afim de não se gorarem as expectativas criadas e não se prejudicar a calendarização programada, pela falta das receitas necessárias para fazer face à utilização mensal do Pavilhão da Escola de Oliveirinha – visto a Associação não dispor de espaço próprio -, vem a Câmara Municipal de Aveiro, através deste Protocolo, reforçar a sua parceria com o desporto amador, disponibilizando a verba necessária para que a Associação Recreativa e Cultural da Barroca prossiga cabalmente as suas actividades.

Primeira outorgante: CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, adiante designada por C.M.A. ou por Primeira Outorgante, pessoa colectiva de direito público n.º 680 034 994, representada pelo seu Presidente, o Ex.mo Sr. Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, que outorga em nome dela e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos da alínea b) do n.º 4 do art. 64º, do art. 67º e da alínea a) do n.º 1 do art. 68º todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, do n.º 2 alínea b) do art. 21º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, para o que foi autorizado em reunião de câmara datada de de de 2002.

Segunda outorgante: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA BARROCA, pessoa colectiva n.º 501 810 501, adiante abreviadamente designada por A.R.C.B. ou por Segunda Outorgante, representada pelo seu Vice-Presidente, o Ex.mo Sr. Vítor Manuel Ferreira da Mota.

Cláusula 1ª

Objectivo

Constitui objectivo do presente Protocolo o reforço da cooperação financeira entre a C.M.A. e a A.R.C.B., com o escopo de permitir à Segunda Outorgante a normal prossecução das suas actividades, nomeadamente pela possibilidade de alugar o espaço necessário à prática desportiva.

Cláusula 2ª

Participação financeira

Para prossecução da finalidade precedente, a Câmara Municipal de Aveiro compromete-se a participar financeiramente através da atribuição de sucessivas prestações mensais de € 1 500 (mil e quinhentos euros), no montante aproximado anual de € 18 000 (dezoito mil euros).

Cláusula 3ª

Obrigações da Associação Recreativa e Cultural da Barroca:

Constituem obrigações e incumbências da A.R.C.B.:

- a) A afectação da quantia, referida na cláusula anterior, à satisfação dos encargos inerentes à manutenção das actividades por si desenvolvidas.
- b) Apresentação de um relatório anual de contas, com referência expressa do encaminhamento e destinação do montante pecuniário objecto da participação financeira disponibilizada pela Primeira Outorgante e das actividades realizadas.

- c) Prestar toda a colaboração, sempre que solicitada, aos serviços da Câmara Municipal de Aveiro em geral, e à Divisão de Desporto em particular, relativamente a eventos ou iniciativas por ela promovidos ou participados.
- d) Garantir a promoção e divulgação da cidade de Aveiro em todas as suas actividades e representações.

Cláusula 4ª

Fiscalização

À Primeira Outorgante assiste o direito de fiscalizar, a todo o tempo e quando tal considere necessário, o normal cumprimento do presente Protocolo.

Cláusula 5ª

Rescisão contratual

1-O presente Protocolo poderá ser objecto de rescisão unilateral por qualquer dos contratantes, por motivo de incumprimento ou cumprimento defeituoso, imputável à outra parte.

2-A resolução contratual prevista no número anterior será comunicada à outra parte, por carta registada com aviso de recepção, com uma antecedência mínima de trinta dias.

Cláusula 6ª

Renovação sucessiva

1-O presente Protocolo tem a duração de um ano, renovando-se automática e sucessivamente, nas mesmas condições, por igual período, salvo se for denunciado por qualquer uma das partes.

2-A denúncia prevista no número anterior deve ser comunicada à outra parte, por carta registada, com aviso de recepção, e com uma antecedência mínima de trinta dias.

Cláusula 7ª

Alteração

Toda e qualquer alteração ao presente Protocolo carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambas as partes intervenientes, podendo a C.M.A.

condicionar tal alteração a consequente adaptação da redacção do texto ora outorgado.

Cláusula 8ª
Entrada em vigor

O presente Protocolo entra em vigor no data da sua assinatura.

Livre, esclarecidamente e de boa-fé, o presente Protocolo é redigido em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Aveiro, Paços do Concelho, de de 2002.

Pela Primeira Outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro

Dr. Alberto Souto de Miranda

Pela Segunda Outorgante,
O Vice-Presidente da Associação Recreativa e Cultural da Barroca

Sr. Vítor Manuel Ferreira da Mota



REUNIÃO DE
18, 4, 09
Aprovada.
13

Câmara Municipal de Aveiro

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

A Câmara Municipal de Aveiro está empenhada em promover, divulgar e criar incentivos à prática e cultura desportivas na população do concelho, de forma a satisfazer os imperativos de bem-estar físico e social das suas gentes.

Neste sentido, a Autarquia Aveirense tem vindo a prestar apoio financeiro, não só pontualmente na promoção de competições desportivas da iniciativa dos diversos clubes da região, como ainda mediante a celebração de contratos de desenvolvimento desportivo e protocolos de cooperação financeira com entidades locais.

Por outro lado, o Clube de Voleibol de Aveiro tem vindo a desenvolver a modalidade de uma forma progressiva, estendendo-a aos escalões de formação e aumentando o número de treinos das equipas juniores e seniores, masculinas e femininas.

Apesar do Torneio Nacional de Voleibol de Praia e as quotas dos sócios e atletas permitirem realizar algumas receitas, o equilíbrio das despesas é sempre precário, acrescido do facto de que um dos pavilhões utilizado pelo C.V.A. para a prática da modalidade, e que se encontrava abrangido pelo Protocolo realizado entre esta Autarquia e a Escola João Afonso de Aveiro, não se encontra disponível por aquela Escola ter rescindido o Protocolo no final da época desportiva de 2001.

Assim sendo, vem a Câmara Municipal de Aveiro, por força deste Protocolo, cooperar financeiramente com o Clube de Voleibol de Aveiro, por forma que este possa suportar as despesas com a utilização dos pavilhões necessários à prática da modalidade que prossegue.

Primeira outorgante: CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, adiante designada por C.M.A. ou por Primeira Outorgante, pessoa colectiva de direito público n.º 680 034 994, representada pelo seu Presidente, o Ex.mo Sr. Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, que outorga em nome dela e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos da alínea b) do n.º 4 do art. 64º, do art. 67º e da alínea a) do n.º 1 do art. 68º todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, do n.º 2 alínea b) do art. 21º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, para o que foi autorizado em reunião de câmara datada de de de 2002.

Segunda outorgante: CLUBE DE VOLEIBOL DE AVEIRO, pessoa colectiva n.º 974 802 433 adiante abreviadamente designado por C.V.A. ou por Segundo Outorgante, representado pelo Presidente Da Direcção do Clube, o Ex.ma. Sr. Paulo Alexandre Martins Torres.

Cláusula 1ª

Objectivo

Constitui objectivo do presente Protocolo a cooperação entre a C.M.A. e o C.V.A., com o escopo de permitir à Segunda Outorgante a integral prossecução das suas actividades, nomeadamente o aluguer do espaço necessário à prática desportiva.

Cláusula 2ª

Participação financeira

Para prossecução da finalidade precedente, a Câmara Municipal de Aveiro compromete-se a participar financeiramente através da atribuição de sucessivas prestações mensais de € 500 (quinhentos euros), no montante aproximado anual de € 6 000 (seis mil euros).

Cláusula 3ª

Obrigações do Clube de Voleibol de Aveiro

Constituem obrigações e incumbências do Clube de Voleibol de Aveiro:

- a) A afectação da quantia, referida na cláusula que antecede, à satisfação dos encargos inerentes ao aluguer dos pavilhões.

- b) Apresentação de um relatório anual com referência expressa das actividades realizadas através da contribuição efectuada pela Primeira Outorgante.
- c) Prestar toda a colaboração, sempre que solicitada, aos serviços da Câmara Municipal de Aveiro em geral, e à Divisão de Desporto em particular, relativamente a eventos ou iniciativas por ela promovidos ou participados.
- c) Garantir a promoção e divulgação da cidade de Aveiro em todas as suas actividades e representações.

Cláusula 4ª

Fiscalização

À Primeira Outorgante assiste o direito de fiscalizar, a todo o tempo e quando tal considere necessário, o normal cumprimento do presente Protocolo.

Cláusula 5ª

Rescisão contratual

1-O presente Protocolo poderá ser objecto de rescisão unilateral por qualquer dos contratantes, por motivo de incumprimento ou cumprimento defeituoso, imputável à outra parte.

2-A resolução contratual prevista no número anterior será comunicada à outra parte, por carta registada com aviso de recepção, com uma antecedência mínima de trinta dias.

Cláusula 6ª

Renovação sucessiva

1-O presente Protocolo tem a duração de um ano, renovando-se automática e sucessivamente, nas mesmas condições, por igual período, salvo se for denunciado por qualquer uma das partes.

2-A denúncia prevista no número anterior deve ser comunicada à outra parte, por carta registada, com aviso de recepção, e com uma antecedência mínima de trinta dias.

Cláusula 7ª
Alteração

Toda e qualquer alteração ao presente Protocolo carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambas as partes intervenientes, podendo a C.M.A. condicionar tal alteração a consequente adaptação da redacção do texto ora outorgado.

Cláusula 8ª
Entrada em vigor

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Livre, esclarecidamente e de boa-fé, o presente Protocolo é redigido em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Aveiro, Paços do Concelho, de de 2002.

Pela Primeira Outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro

Dr. Alberto Souto de Miranda

Pelo Segundo Outorgante,
O Presidente da Direcção do Clube de Voleibol de Aveiro

Sr. Paulo Alexandre Martins Torres



REUNIÃO DE
18/04/02
Aprovado

15
AM

Câmara Municipal de Aveiro

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

A Câmara Municipal de Aveiro está empenhada em promover, divulgar e criar incentivos à prática e cultura desportivas na população do concelho, de forma a satisfazer os imperativos de bem-estar físico e social das suas gentes.

Neste sentido, a Autarquia Aveirense tem vindo a prestar apoio financeiro, não só pontualmente na promoção de competições desportivas da iniciativa dos diversos clubes da região, como ainda mediante a celebração de contratos de desenvolvimento desportivo e protocolos de cooperação financeira com entidades locais.

Atendendo à dificuldade do desporto amador dispor dos espaços necessários e indispensáveis à realização das suas actividades desportivas, considerando a disponibilidade por parte do Estabelecimento de Ensino, ora outorgante, e em cumprimento dos princípios norteadores da congregação de esforços e da cooperação entre entidades, comprometem-se as partes outorgantes - Câmara Municipal de Aveiro e **Escola Básica 2+3 de Cacia** - a concretizar por força do presente protocolo, a realização dos objectivos supra referenciados, através da disponibilização do substrato material que permitirá um salto qualitativo na prática do desporto amador.

Au

Primeira outorgante: CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, adiante designada por C.M.A. ou por Primeira Outorgante, pessoa colectiva de direito público n.º 680 034 994, representada pelo seu Presidente, o Ex.mo Sr. Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, que outorga em nome dela e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos da alínea b) do n.º 4 do art. 64º, do art. 67º e da alínea a) do n.º 1 do art. 68º todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, do n.º 2 alínea b) do art. 21º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, para o que foi autorizado em reunião de câmara datada de 18 de Abril de 2002.

Segunda outorgante: ESCOLA BÁSICA 2+3 de Cacia, adiante abreviadamente designada por E.B. 2+3 de Cacia ou por Segunda Outorgante, representada pela Presidente Do Conselho Executivo, o Ex.ma. Sr.ª Dr.ª Maria Cristina de Jesus Rocha Coimbra.

Cláusula 1ª

Objectivo

Constitui objectivo do presente Protocolo a cooperação entre a C.M.A. e a E.B. 2+3 de Cacia, tendo em vista apoiar a prática desportiva amadora no concelho, concretizando-se esta na cedência das instalações necessárias à prossecução da mesma por parte da Segunda Outorgante, como contrapartida do pagamento pela Primeira Outorgante do espaço em causa, permitindo às entidades designadas no Anexo a sua fruição.

Cláusula 2ª

Participação financeira

Para prossecução da finalidade precedente, a Câmara Municipal de Aveiro compromete-se a participar financeiramente através da atribuição de sucessivas prestações mensais de € 1 050 (mil e cinquenta euros), no montante aproximado anual unitário de € 12 600 (doze mil cento e seiscentos euros).

Cláusula 3ª

Obrigações da E.B. 2+3 de Cacia

Constituem obrigações e incumbências da Escola Básica 2+3 de Cacia:

a) A afectação da quantia, referida na cláusula que antecede, à satisfação dos encargos inerentes ao aluguer do pavilhão e o cumprimento da disponibilização do dito espaço nos horários e para os clubes como previsto no Anexo.

b) Apresentação trimestral de um relatório sobre a ocupação efectiva do espaço em causa, nos horários e pelos clubes designados no Anexo.

c) Prestar toda a colaboração, sempre que solicitada, aos serviços da Câmara Municipal de Aveiro em geral, e à Divisão de Desporto em particular, relativamente a eventos ou iniciativas por ela promovidos ou participados.

Cláusula 4ª

Fiscalização

À Primeira Outorgante assiste o direito de fiscalizar, a todo o tempo e quando tal considere necessário, o normal cumprimento do presente Protocolo.

Cláusula 5ª

Rescisão contratual

1-O presente Protocolo poderá ser objecto de rescisão unilateral por qualquer dos contratantes, por motivo de incumprimento ou cumprimento defeituoso, imputável à outra parte.

2-A resolução contratual prevista no número anterior será comunicada à outra parte, por carta registada com aviso de recepção, com uma antecedência mínima de trinta dias.

Cláusula 6ª

Renovação sucessiva

1-O presente Protocolo tem a duração de um ano, renovando-se automática e sucessivamente, nas mesmas condições, por igual período, salvo se for denunciado por qualquer uma das partes.

2-A denúncia prevista no número anterior deve ser comunicada à outra parte, por carta registada com aviso de recepção, e com uma antecedência mínima de trinta dias.

Cláusula 7ª

Alteração

Toda e qualquer alteração ao presente Protocolo carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambas as partes intervenientes, podendo a C.M.A. condicionar tal alteração a consequente adaptação da redacção do texto ora outorgado.

AM

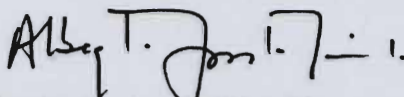
Cláusula 8ª
Entrada em vigor

O presente Protocolo produz efeitos desde a data de 1 de Janeiro de 2002.

Livre, esclarecidamente e de boa-fé, o presente Protocolo é redigido em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

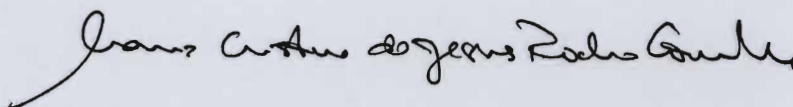
Aveiro, Paços do Concelho, 3 de Junho de 2002.

Pela Primeira Outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro



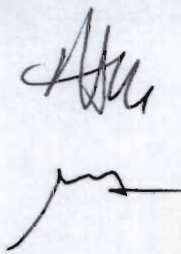
Dr. Alberto Souto de Miranda

Pela Segunda Outorgante,
A Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica 2+3 de Cacia



Dr.ª Maria Cristina de Jesus Rocha Coimbra.

ANEXO



Colectividades que usufruirão do espaço e divisão horária do mesmo.

	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
19:00	E.AZUL	E. AZUL	ADT	E. AZUL	BCA
20:00	E.AZUL	E. AZUL	ADT	E. AZUL	BCA
21:00	CVA	CPE	CVA	CPE	CVA
22:00	CVA	CPE	CVA	CPE	CVA

	Sábado
10:00	ADT
11:00	ADT

ADT – Associação Desportiva de Tabueira

BCA – Badminton Clube de Aveiro

CVA – Clube de Voleibol de Aveiro

E. AZUL – Clube Estrela Azul

CPE – Clube do Povo de Esgueira



13
Jesús Hernández
AM

REUNIÃO DE
18/04/02
Aprovado

Câmara Municipal de Aveiro

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

A Câmara Municipal de Aveiro está empenhada em promover, divulgar e criar incentivos à prática e cultura desportivas na população do concelho, de forma a satisfazer os imperativos de bem-estar físico e social das suas gentes.

Neste sentido, a Autarquia Aveirense tem vindo a prestar apoio financeiro, não só pontualmente na promoção de competições desportivas da iniciativa dos diversos clubes da região, como ainda, mediante a celebração de contratos de desenvolvimento desportivo e protocolos de cooperação financeira com entidades locais.

Atendendo à dificuldade do desporto amador dispor dos espaços necessários e indispensáveis à realização das suas actividades desportivas, considerando a disponibilidade por parte do Estabelecimento de Ensino ora outorgante, e em cumprimento dos princípios norteadores da congregação de esforços e da cooperação entre entidades, comprometem-se as partes outorgantes - Câmara Municipal de Aveiro e **Escola Básica Integrada de Eixo -** a concretizar por força do presente protocolo, a realização dos objectivos supra referenciados, através da disponibilização do substrato material que permitirá um salto qualitativo na prática do desporto amador.

Primeira outorgante: CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, adiante designada por C.M.A. ou por Primeira Outorgante, pessoa colectiva de direito público n.º 680 034 994, representada pelo seu Presidente, o Ex.mo Sr. Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, que outorga em nome dela e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos da alínea b) do n.º 4 do art. 64º, do art. 67º e da alínea a) do n.º 1 do art. 68º todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, do n.º 2 alínea b) do art. 21º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, para o que foi autorizado em reunião de câmara datada de 18 de Abril de 2002.

P. Souto de Miranda
AM

Segunda outorgante: ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE EIXO, adiante abreviadamente designada por E.B.I. de Eixo ou por Segunda Outorgante, representada pela Presidente do Conselho Executivo, o Ex.ma. Sr.ª Dr.ª Lúcia Iolanda Moreira de Sousa Monteiro.

Cláusula 1ª

Objectivo

Constitui objectivo do presente Protocolo a cooperação entre a C.M.A. e a E.B.I. de Eixo, tendo em vista apoiar a prática desportiva amadora no concelho, concretizando-se esta na cedência das instalações necessárias à prossecução da mesma por parte da Segunda Outorgante, como contrapartida do pagamento pela Primeira Outorgante do espaço em causa, permitindo às entidades designadas no Anexo a sua fruição.

Cláusula 2ª

Participação financeira

Para prossecução da finalidade precedente, a Câmara Municipal de Aveiro compromete-se a participar financeiramente através da atribuição de sucessivas prestações mensais de € 848 (oitocentos e quarenta e oito euros), no montante aproximado anual de € 10 176 (dez mil cento e setenta e seis euros).

Cláusula 3ª

Obrigações da E.B.I. de Eixo

Constituem obrigações e incumbências da Escola Básica Integrada de Eixo:

a) A afectação da quantia, referida na cláusula anterior, à satisfação dos encargos inerentes ao aluguer do pavilhão e o cumprimento da disponibilização do dito espaço nos horários e para os clubes como previsto no Anexo.

b) Apresentação trimestral de um relatório sobre a ocupação efectiva do espaço em causa, nos horários e pelos clubes designados no Anexo.

c) Prestar toda a colaboração, sempre que solicitada, aos serviços da Câmara Municipal de Aveiro em geral, e à Divisão de Desporto em particular, relativamente a eventos ou iniciativas por ela promovidos ou participados.

Leonor Silva
AM

Cláusula 4ª Fiscalização

À Primeira Outorgante assiste o direito de fiscalizar, a todo o tempo e quando tal considere necessário, o normal cumprimento do presente Protocolo.

Cláusula 5ª Rescisão contratual

1-O presente Protocolo poderá ser objecto de rescisão unilateral por qualquer dos contratantes, por motivo de incumprimento ou cumprimento defeituoso, imputável à outra parte.

2-A resolução contratual prevista no número anterior será comunicada à outra parte, por carta registada com aviso de recepção, com uma antecedência mínima de trinta dias.

Cláusula 6ª Renovação sucessiva

1-O presente Protocolo tem a duração de um ano, renovando-se automática e sucessivamente, nas mesmas condições, por igual período, salvo se for denunciado por qualquer uma das partes.

2-A denúncia prevista no número anterior deve ser comunicada à outra parte, por carta registada, com aviso de recepção, e com uma antecedência mínima de trinta dias.

Cláusula 7ª Alteração

Toda e qualquer alteração ao presente Protocolo carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambas as partes intervenientes, podendo a C.M.A. condicionar tal alteração a consequente adaptação da redacção do texto ora outorgado.

Lucia Iolanda / AM

Cláusula 8ª
Entrada em vigor

O presente Protocolo produz efeitos desde a data de 1 de Janeiro de 2002.

Livre, esclarecidamente e de boa-fé, o presente Protocolo é redigido em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Aveiro, Paços do Concelho, 3 de Junho de 2002.

Pela Primeira Outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro

Alberto Souto de Miranda
Dr. Alberto Souto de Miranda

Pela Segunda Outorgante,
A Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Integrada de Eixo

Lúcia Iolanda Moreira de Sousa Monteiro
Dr.ª Lúcia Iolanda Moreira de Sousa Monteiro

ANEXO

Leisões
Am

Colectividades que usufruirão do espaço e divisão horária do mesmo.

	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
19:00	ARBA	GDE	ARBA	AJE	ADT
20:00	ARBA	GDE	ARBA	AJE	ADT
21:00	ISCA	ISCA		ISCA	
22:00	ISCA	ISCA		ISCA	

Ginásio:	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
18:30	EGA	EGA	EGA	EGA	EGA
19:30	EGA	EGA	EGA	EGA	EGA

ARBA – Associação Regional de Badminton de Aveiro

ISCA – Associação de Estudantes do ISCA

GDE – Grupo Desportivo Eixense

AJE – Associação de Jovens de Eixo

ADT – Associação Desportiva de Tabueira

EGA – Escola Gímnica de Aveiro

REUNIAO DE
18/04/02
Aprovado



Am
C

Câmara Municipal de Aveiro

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E O CENTRO SOCIAL DE ESGUEIRA

A Câmara Municipal de Aveiro encontra-se empenhada na construção do futuro dos seus munícipes estando consciente de que a educação e o apoio social às crianças são imprescindíveis para a formação de um tecido humano saudável e próspero.

Os Direitos das Crianças constituem património cultural das nossas modernas sociedades, política, económica e socialmente democráticas. Também a CMA lhes presta o devido tributo.

Assim, pretende a CMA colaborar com todas as iniciativas válidas que visem actuar na área do desenvolvimento e da qualidade de vida das crianças dispondo-se, neste particular, a contribuir financeiramente para a actividade, de grande relevo e mérito, do Centro Social de Esgueira no âmbito da Educação e da Acção Social.

Assim é celebrado o presente PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, doravante designada por C.M.A., pessoa colectiva de direito público n.º 680034994, representada pelo seu Presidente, Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, que outorga em nome dela e no uso das competências que lhe são atribuídas nos

termos da alínea b) do n.º 4 do art. 64º, art. 67º e da alínea a) do n.º 1 do art. 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, do artigo 23.º n.º 1 da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, para o que foi autorizado em reunião de Câmara Municipal de 18 de Abril de 2002.

SEGUNDO OUTORGANTE: Centro Social de Esgueira, Instituição de Utilidade Pública Administrativa e de Promoção Sócio-Cultural de Tipo Associativo, com sede na Rua General Costa Cascais, Esgueira, 3810 Aveiro representada pelo Eng.º José Francisco Marques de Almeida.

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objectivo)

O objectivo deste Protocolo é a cooperação entre a Câmara Municipal de Aveiro e o Centro Social de Esgueira no âmbito da Educação e da Acção Social.

Cláusula Segunda

(Contribuição Financeira)

Para prossecução do precedente objectivo a CMA compromete-se a participar no financiamento das obras de ampliação e remodelação das instalações do Centro Social de Esgueira.

Cláusula Terceira

(Montante e Modalidade)

O montante do financiamento supra referido é de €124. 699. 47 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e nove Euros e quarenta e sete cêntimos) a pagar em duas prestações de igual montante. A primeira prestação será paga até ao final de 2002 e a segunda nos primeiros seis meses de 2003.

Cláusula Quarta

(Obrigações do Centro Social de Esgueira)

O Centro Social de Esgueira obriga-se:

- A
↓
P
- a) a afectar a quantia referida na cláusula anterior à satisfação dos encargos financeiros com a obra de remodelação e ampliação das suas instalações.
 - b) a apresentar um relatório final sobre a efectiva ocupação das instalações objecto de remodelação e ampliação pelos seus serviços de Educação e Acção Social.
 - c) Continuar a desenvolver de forma regular e efectiva a sua actividade no âmbito da área da Educação e da Acção Social.

Cláusula Quinta

(Fiscalização)

À CMA assiste o direito de fiscalizar, a todo o tempo e quando tal considere necessário, o normal cumprimento do presente Protocolo.

Cláusula Sexta

(Rescisão Contratual)

- 1- O presente Protocolo poderá ser objecto de rescisão unilateral por qualquer dos contratantes, por motivo de incumprimento ou cumprimento defeituoso, imputável à outra parte.
- 2- A resolução contratual prevista no número anterior será comunicada à outra parte, por carta registada com aviso de recepção, com uma antecedência mínima de trinta dias.

Cláusula Sétima

(Entrada em vigor)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Livre, esclarecidamente e de boa-fé, o presente Protocolo é redigido em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

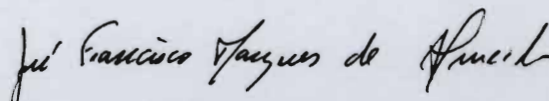
Aveiro, Paços do Concelho, 3 de Junho de 2002.

Pela Primeira Outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro



Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda

Pela Segunda Outorgante,
O Centro Social de Esgueira



Eng.º José Francisco Marques de Almeida